



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

ANO III - EDIÇÃO nº 455

WWW.PEDRABELA.SP.GOV.BR

TERÇA FEIRA, 28 DE JULHO DE 2020

### SUMÁRIO

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA</b> .....	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS.....	2
AVISO DE ABERTURA DO CERTAME.....	2
EXTRATO DE CONTRATO.....	2
HOMOLOGAÇÃO.....	3
PREGÃO.....	6

### EXPEDIÇÃO

#### Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Pedra Bela, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pedra Bela poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

[www.pedrabela.sp.gov.br](http://www.pedrabela.sp.gov.br)

### EXPEDIÇÃO

#### Prefeitura Municipal de Pedra Bela

CNPJ 45.290.426/0001-65

Rua Bernardino de Lima Paes, 45 Telefone: (11) 4037-1277

Site: [www.pedrabela.sp.gov.br](http://www.pedrabela.sp.gov.br)

#### Câmara Municipal de Pedra Bela

CNPJ 00.136.452/0001-03

Rua Bernardino de Lima Paes, 45

Telefone: (11) 4037-1388

Site: [www.camarapedrabela.sp.gov.br](http://www.camarapedrabela.sp.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

### LICITAÇÕES E CONTRATOS

#### AVISO DE ABERTURA DO CERTAME

##### AVISO DE ABERTURA CERTAME - PP 49/2020

Está aberto no setor de licitações Processo administrativo nº 97/2020 – Pregão Presencial 49/2020 – referente ao REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MARMITEX PARA OS FUNCIONÁRIOS DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E DO SAMU DE PEDRA BELA. Data de abertura 11/08/2020 - às 14:00min – Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pedra Bela, Sito à Rua Bernardino de Lima Paes, nº 45 - Centro - Pedra Bela - SP. Informações: [www.pedrabela.sp.gov.br](http://www.pedrabela.sp.gov.br) / (11)4037-1277 - R.119 / [pedrabelalicitacoes@gmail.com](mailto:pedrabelalicitacoes@gmail.com).

**Álvaro Jesiel de Lima**

**Prefeito Municipal**

CÓDIGO LOCALIZADOR: JCUCP9TDNK

##### AVISO DE ABERTURA CERTAME - PP 50/2020

Está aberto no setor de licitações Processo Administrativo nº 98/2020 – P.P. 50/2020 - Referente a **AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND INFANTIL**. Data de abertura 11/08/2020 - às 10H00MIN – Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pedra Bela, Sito à Rua Bernardino de Lima Paes, nº 45 - Centro - Pedra Bela - SP. Informações: [www.pedrabela.sp.gov.br](http://www.pedrabela.sp.gov.br) / (11)4037-1277 - R.119 / [pedrabelalicitacoes@gmail.com](mailto:pedrabelalicitacoes@gmail.com).

**Álvaro Jesiel de Lima**

**Prefeito Municipal**

CÓDIGO LOCALIZADOR: 0FSCNPTA73

#### EXTRATO DE CONTRATO

##### CONTRATO 50/2020

EXTRATO CONTRATUAL - Número do Contrato: 50/2020 - Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA - Contratado: FERRINI COMÉRCIO & CONSULTORIA LTDA - ME - Objeto: AQUISIÇÃO DE PLAYGROUNDS INFANTIS - Valor: 21.800,0 (vinte e um mil e oitocentos reais) - Assinatura: 27/07/20 - Vigência: 27/10/2020 - Modalidade: Pregão 44/2020 - Dotação Orçamentária: 0206012781245102488000449052

CÓDIGO LOCALIZADOR: 304RLTXAQV



## HOMOLOGAÇÃO

### HOMOLOGAÇÃO PP 33/2020



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – Pregão 33/2020

Nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994, “HOMOLOGO”, o objeto do Pregão 33/2.020, que versa sobre: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MADEIRAS PARA A MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS, LOGRADOUROS E VIAS PÚBLICAS, para as empresas abaixo relacionadas:

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	3	MADEIRA DE EUCALIPTO RIPA 1.5 X 5	O.A ZENI MADEIRA EIRELI	MT		500,00	0,55	275,00
1	5	MADEIRA DE EUCALIPTO TABUA 10 CM	O.A ZENI MADEIRA EIRELI	MT		150,00	2,40	360,00
2	1	MADEIRA DE EUCALIPTO VIGA 5X15	O.A ZENI MADEIRA EIRELI	MT		200,00	7,50	1.500,00
2	5	MADEIRA DE PINUS SARRAFO 10 CM	O.A ZENI MADEIRA EIRELI	MT		100,00	1,40	140,00
2	6	MADEIRA DE PINUS SARRAFO 5CM	O.A ZENI MADEIRA EIRELI	MT		500,00	0,65	325,00
2	8	MADEIRA DE PINUS TABUA 25 CM	O.A ZENI MADEIRA EIRELI	MT		100,00	3,40	340,00
2	9	MADEIRA DE PINUS TABUA 30cm	O.A ZENI MADEIRA EIRELI	MT		500,00	5,50	2.750,00
2	13	MADEIRA FORRO DE CEDRINHO MESCLADO	O.A ZENI MADEIRA EIRELI	MT		50,00	39,00	1.950,00
2	14	MADEIRA MEIA CANA DE PINUS	O.A ZENI MADEIRA EIRELI	MT		100,00	2,00	200,00
2	15	MADEIRA MEIA CANA DE CEDRINHO MESCLADO	O.A ZENI MADEIRA EIRELI	MT		100,00	3,18	318,00
1	4	MADEIRA DE EUCALIPTO RIPA0 2X5cm	BENEDITO APARECIDO DE LIMA JUNIOR ME	MT		400,00	1,10	440,00
1	6	MADEIRA DE EUCALIPTO TABUA 15cm	BENEDITO APARECIDO DE LIMA JUNIOR ME	MT		300,00	3,15	945,00
1	7	MADEIRA DE EUCALIPTO TABUA 20CM	BENEDITO APARECIDO DE LIMA JUNIOR ME	MT		300,00	5,50	1.650,00
1	9	MADEIRA DE EUCALIPTO VIGA 5X11	BENEDITO APARECIDO DE LIMA JUNIOR ME	MT		200,00	5,50	1.100,00
2	7	MADEIRA DE PINUS TABUA 20CM	BENEDITO APARECIDO DE LIMA JUNIOR ME	MT		100,00	3,07	307,00
2	10	MADEIRA MOURAO DE CERCA	BENEDITO APARECIDO DE LIMA JUNIOR ME	MT		100,00	9,70	970,00
2	11	MADEIRA PONTALETE EUCALIPTO METRO	BENEDITO APARECIDO DE LIMA JUNIOR ME	MT		600,00	1,30	780,00
2	12	MADEIRA FORRO DE PINUS	BENEDITO APARECIDO DE LIMA JUNIOR ME	MT		100,00	14,50	1.450,00
1	1	MADEIRA DE EUCALIPTO CAIBRO 5X5	JACYR CORREA ALVES ME	MT	MADTRAT	200,00	3,00	600,00
1	2	MADEIRA DE EUCALIPTO CAIBRO 5X7	JACYR CORREA ALVES ME	MT	MADTRAT	100,00	4,20	420,00
1	8	MADEIRA DE EUCALIPTO TABUA 30CM	JACYR CORREA ALVES ME	MT	MADTRAT	800,00	12,00	9.600,00

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 / 4037-1115 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA –SP.  
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

2	2	MADEIRA DE EUCALIPTO VIGA 5X20	JACYR CORREA ALVES ME	MT	MADTRAT	200,00	14,80	2.960,00
2	3	MADEIRA DE EUCALIPTO VIGA 5X25	JACYR CORREA ALVES ME	MT	MADTRAT	200,00	19,00	3.800,00
2	4	MADEIRA DE EUCALIPTO VIGA 5X30	JACYR CORREA ALVES ME	MT	MADTRAT	100,00	24,00	2.400,00
2	16	MADEIRA TORA (ESTIVA) D 20CM	JACYR CORREA ALVES ME	MT	MADTRAT	1.000,00	29,00	29.000,00

Pedra Bela, 23 de julho de 2020.

**Álvaro Jesiel de Lima**  
**Prefeito Municipal**

**PUBLICAÇÕES**

SITE E QUADRO DE ATOS OFICIAIS DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 / 4037-1115 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA – SP.  
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br

CÓDIGO LOCALIZADOR: HP3GCOBAG0



## HOMOLOGAÇÃO PP 44/2020



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – Pregão 44/2020

Nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994, “HOMOLOGO”, o objeto do Pregão 44/2.020, que versa sobre: AQUISIÇÃO DE PLAYGROUNDS INFANTIS, para as empresas abaixo relacionadas:

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Playground infantil 1	FERRINI COMÉRCIO & CONSULTORIA LTDA - ME	UN	MUNDO AZUL	2,00	10.900,00	21.800,00

Pedra Bela, 27 de julho de 2020.

**Álvaro Jesiel de Lima**  
**Prefeito Municipal**

#### **PUBLICAÇÕES**

SITE E QUADRO DE ATOS OFICIAIS DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 / 4037-1115 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA – SP.  
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br

CÓDIGO LOCALIZADOR: BO22GZOVRB



## PREGÃO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PP 33/2020

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA JACYR CORREA ALVES ME.

**Gestor da Ata: Eduardo Souza de Oliveira**

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG n.º: 14.539.599-6 e CPF n.º: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 760/2020 de 19 de maio de 2020, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

#### **DETENTORA 1**

Denominação: JACYR CORREA ALVES ME

Endereço: AV. AMÉRICO RODER, 1422 – DISTRITO INDUSTRIAL – SANTA CRUZ DO RIO PARDO – SP – CEP. 18900-000

CNPJ: 00.241.006/0001-50

Representante Legal: JACYR CORREA ALVES

CPF: 281.179.729-72

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS, LOGRADOUROS E VIAS PÚBLICAS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	MADEIRA DE EUCALIPTO CAIBRO 5X5	MT	200	3,00	600,00
1	2	MADEIRA DE EUCALIPTO CAIBRO 5X7	MT	100	4,20	420,00
1	8	MADEIRA DE EUCALIPTO TABUA	MT	800	12,00	9.600,00
2	2	MADEIRA DE EUCALIPTO VIGA 5X20	MT	200	14,80	2.960,00
2	3	MADEIRA DE EUCALIPTO VIGA 5X25	MT	200	19,00	3.800,00
2	4	MADEIRA DE EUCALIPTO VIGA 5X30	MT	100	24,00	2.400,00
2	16	MADEIRA TORA (ESTIVA) D 20CM	MT	1.000	29,00	29.000,00

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.



## CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

**3.1-** Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 33/2020** e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

**3.2-** Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**3.2.1-** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

**3.2.3-** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

**3.3-** As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

**3.4-** Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**3.5.** Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no máximo 05 (cinco dias úteis) para proceder a entrega dos produtos em local designado pela Prefeitura.

## CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

**4.1-** Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

**4.2-** Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

**4.3** Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30(trinta) dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

## CLÁUSULA QUINTA – VALOR

O valor total estimado desta ata é R\$ 48.780,00 (quarenta e oito mil setecentos e oitenta reais).



## CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 760/2020 de 19 de maio de 2020, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

**7.1-** Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 33/2020 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

**7.2-** A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.





## CLÁUSULA OITAVA – FORO

**8.1-** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

**8.2-** Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 23 de julho de 2.020.

\_\_\_\_\_  
Álvaro Jesiel de Lima  
Prefeitura de Pedra Bela

\_\_\_\_\_  
JACYR CORREA ALVES ME  
Pela Detentora da Ata

Testemunhas: \_\_\_\_\_

**Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela na data supra.**



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA JACYR CORREA ALVES ME.

**Gestor da Ata: Eduardo Souza de Oliveira**

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG n.º: 14.539.599-6 e CPF n.º: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 760/2020 de 19 de maio de 2020, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

### DETENTORA 1

Denominação: JACYR CORREA ALVES ME

Endereço: AV. AMÉRICO RODER, 1422 – DISTRITO INDUSTRIAL – SANTA CRUZ DO RIO PARDO – SP – CEP. 18900-000

CNPJ: 00.241.006/0001-50

Representante Legal: JACYR CORREA ALVES

CPF: 281.179.729-72

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS, LOGRADOUROS E VIAS PÚBLICAS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	MADEIRA DE EUCALIPTO CAIBRO 5X5	MT	200	3,00	600,00
1	2	MADEIRA DE EUCALIPTO CAIBRO 5X7	MT	100	4,20	420,00
1	8	MADEIRA DE EUCALIPTO TABUA	MT	800	12,00	9.600,00
2	2	MADEIRA DE EUCALIPTO VIGA 5X20	MT	200	14,80	2.960,00
2	3	MADEIRA DE EUCALIPTO VIGA 5X25	MT	200	19,00	3.800,00
2	4	MADEIRA DE EUCALIPTO VIGA 5X30	MT	100	24,00	2.400,00
2	16	MADEIRA TORA (ESTIVA) D 20CM	MT	1.000	29,00	29.000,00

### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.



## CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

**3.1-** Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 33/2020** e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

**3.2-** Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**3.2.1-** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

**3.2.3-** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

**3.3-** As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

**3.4-** Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**3.5.** Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no máximo 05 (cinco dias úteis) para proceder a entrega dos produtos em local designado pela Prefeitura.

## CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

**4.1-** Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

**4.2-** Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

**4.3** Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30(trinta) dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

## CLÁUSULA QUINTA – VALOR

O valor total estimado desta ata é R\$ 48.780,00 (quarenta e oito mil setecentos e oitenta reais).



## CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 760/2020 de 19 de maio de 2020, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

**7.1-** Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 33/2020 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

**7.2-** A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.



## CLÁUSULA OITAVA – FORO

**8.1-** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

**8.2-** Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 23 de julho de 2.020.

\_\_\_\_\_  
Álvaro Jesiel de Lima  
Prefeitura de Pedra Bela

\_\_\_\_\_  
JACYR CORREA ALVES ME  
Pela Detentora da Ata

Testemunhas: \_\_\_\_\_

**Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela na data supra.**



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA O. A. ZENI MADEIRAS EIRELI - ME.

**Gestor da Ata: Eduardo Souza de Oliveira**

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG n.º: 14.539.599-6 e CPF n.º: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 760/2020 de 19 de maio de 2020, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

### DETENTORA 1

Denominação: O. A. ZENI MADEIRAS EIRELI - ME

Endereço: AV. APARECIDO DE MIRANDA , S/N – BAIRRO DA VARGEM – PEDRA BELA - SP

CNPJ: 29.408.344/0001-16

Representante Legal: ORLANDO APARECIDO ZENI

CPF: 033.155.788-69

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS, LOGRADOUROS E VIAS PÚBLICAS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	3	MADEIRA DE EUCALIPTO RIPA 1.5 X 5	MT	500	0,5500	275,00
1	5	MADEIRA DE EUCALIPTO TABUA 10 CM	MT	150	2,4000	360,00
2	1	MADEIRA DE EUCALIPTO VIGA 5X15	MT	200	7,5000	1.500,00
2	5	MADEIRA DE PINUS SARRAFO 10 CM	MT	100	1,4000	140,00
2	6	MADEIRA DE PINUS SARRAFO 5CM	MT	500	0,6500	325,00
2	8	MADEIRA DE PINUS TABUA 25 CM	MT	100	3,4000	340,00
2	9	MADEIRA DE PINUS TABUA 30cm	MT	500	5,5000	2.750,00
2	13	MADEIRA FORRO DE CEDRINHO MESCLADO	MT	50	39,0000	1.950,00
2	14	MADEIRA MEIA CANA DE PINUS	MT	100	2,0000	200,00
2	15	MADEIRA MEIA CANA DE CEDRINHO MESCLADO	MT	100	3,1800	318,00



## CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

## CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

**3.1-** Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 33/2020** e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

**3.2-** Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**3.2.1-** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

**3.2.3-** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

**3.3-** As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

**3.4-** Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**3.5.** Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no máximo 05 (cinco dias úteis) para proceder a entrega dos produtos em local designado pela Prefeitura.

## CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

**4.1-** Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

**4.2-** Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

**4.3** Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30(trinta) dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.



## CLÁUSULA QUINTA - VALOR

O valor total estimado desta ata é R\$ 8.158,00 (oito mil cento e cinquenta e oito reais).

## CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 760/2020 de 19 de maio de 2020, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

**7.1-** Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 33/2020 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;





**7.2-** A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

## CLÁUSULA OITAVA – FORO

**8.1-** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

**8.2-** Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 23 de julho de 2.020.

Álvaro Jesiel de Lima  
Prefeitura de Pedra Bela

O. A. Zeni madeiras Eireli - Me  
Pela Detentora da Ata

Testemunhas: \_\_\_\_\_

**Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela na data supra.**

CÓDIGO LOCALIZADOR: YFP6Y53X3U